ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Processo Licitatório:	063/2026
Modalidade / Número:	Pregão Eletrônico nº 033/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo destinados ao provimento de cargos das Secretarias do Município e do Hospital Municipal São Lucas.
Assunto:	Julgamento de Recurso Administrativo e Reanálise de Documentação de Qualificação Técnica
Data da Reunião:	15 de Setembro de 2026

1. PREÂMBULO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e a Comissão de Contratação do Município de Major Vieira/SC, designados nos autos do Processo Administrativo nº 063/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2026, para apreciação, análise e julgamento do Recurso Administrativo tempestivamente interposto pela licitante INSTITUTO OMNI contra a decisão que havia habilitado e declarado vencedora a licitante VÉRTICE INSTITUTO E TREINAMENTO LTDA., bem como para proceder à reanálise formal dos documentos de habilitação apresentados.

2. SÍNTESE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em suas razões recursais, a licitante **INSTITUTO OMNI** insurgiu-se contra a habilitação da licitante VÉRTICE INSTITUTO E TREINAMENTO LTDA., sustentando, em síntese, o descumprimento dos requisitos de Qualificação Técnica exigidos no item 11.8 do Edital de Convocação, postulando a inabilitação da recorrida e a reforma do resultado da fase de habilitação.

A licitante VÉRTICE INSTITUTO E TREINAMENTO LTDA. apresentou contrarrazões postulando a manutenção de sua habilitação, alegando o pleno atendimento ao edital e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA REANÁLISE EXOFFICIO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONSTATAÇÃO DE VÍCIO

Diante das alegações trazidas no recurso administrativo, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação reexaminaram minuciosamente todo o acervo documental referente à Qualificação Técnica da licitante VÉRTICE INSTITUTO E TREINAMENTO LTDA., com amparo no poder de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF e Art. 11.13 do Edital / Art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

Durante a reanálise probatória dos documentos de habilitação técnica (item 11.8 do Edital), a Comissão verificou e constatou erro insanável na comprovação da Qualificação Técnica:

CONSTATAÇÃO DE ERRO INSANÁVEL NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Verificou-se que o documento relativo ao registro/inscrição profissional e/ou atestado de capacidade técnica apresentado para atendimento às exigências do item 11.8 do Edital não se encontra registrado em nome da licitante concorrente (Vértice Instituto e Treinamento Ltda.), mas tão somente em Nome de uma Terceira contratada. Configura-se, assim, a falta de comprovação de qualificação técnica própria por parte da proponente.

Ressalta-se que o item 11.8, alínea 'a' e alínea 'b', do Edital exige expressamente que os documentos de habilitação técnica sejam emitidos e fornecidos em nome da empresa licitante. A apresentação de registro em nome de uma Terceira contratada e não em nome da empresa, tornando inviável a manutenção de sua habilitação.

4. DA DECISÃO DA COMISSÃO E DO PREGOEIRO

Ante o exposto, o Pregoeiro Oficial e a Comissão de Contratação do Município de Major Vieira/SC, no uso de suas atribuições legais, DECIDEM:

I - CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela licitante INSTITUTO OMNI, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade;

II - DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, acolhendo as razões recursais e reformando a decisão anterior de habilitação;

III - DECLARAR A INABILITAÇÃO da licitante VÉRTICE INSTITUTO E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ nº 65.985.989/0001-85), com fundamento no descumprimento das exigências do item 11.8 do Edital (Qualificação Técnica), ante a apresentação de registro emitido exclusivamente em nome de terceira;

IV - CONVOCAR a licitante remanescente classificada em posição subsequente, nos termos do item 11.14 e 12.11 do Edital e art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de sua proposta readequada e documentos de habilitação para análise;

V - PUBLICAR E INTIMAR as licitantes participantes acerca do teor desta decisão no sistema eletrônico (BLL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida transparência e observância dos prazos legais.

5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro Oficial e membros da Comissão de Contratação do Município de Major Vieira/SC, encaminhando-se os autos à Autoridade Superior para ciência e homologação dos atos praticados.

Major Vieira/SC, 15 de setembro de 2026.

Luis Ricardo Tibes Pires / Agente de Contratação_____

Charlene de Deus Bueno Dembinski / Equipe de Apoio _____

Ana Letícia Weimer / Equipe de Apoio _____

Ronaldo Kaue Hunka / Equipe de Apoio _____

Everson Spagnollo/ Equipe de Apoio _____